

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02, 03 e 14
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	04, 07, 13, 15, 17, 21 e 22
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	05, 06, 09, 12 e 16
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	08
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES S/A	18
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	19 e 20
Fracassado	23

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R\$ 2.794.048,20 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), obtendo-se desconto aproximado de 8,12% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontado o valor atribuído ao lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 237/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1618/1620a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61471/2020

Resolução SEAP N° 8.673/2.020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 5.081, de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10722,

RESOLVE

Art. 1º Designar para responder como Diretor do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme decreto de nomeação nº 5.081 de 07 de julho de 2020, publicado no diário oficial do estado nº 10722 na mesma data, o servidor JUAN CARLOS ALVES, RG nº 9.726.358-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de julho de 2020.

Curitiba,

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61260/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO N° 62, de 15 de julho de 2020

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **abril** de 2020, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$

3,04 (três reais e quatro centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61428/2020

RESOLUÇÃO N° 63, de 15 de julho de 2020

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **abril** de 2020, fixados em R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

61430/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

PORTARIA 1761 de 10/07/2020

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual No. 17.382/2012, no Decreto Estadual No. 9689/2018, no Ato Executivo No. 096/2018, RESOLVE:

I. Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, aos seguintes servidores:

Nome	RG	De	Para	Data	Lotação
ADRIANA APARECIDA SPINOSA	0017652903 /SP	1S 08	1S 09	28/03/2020	HU/DC
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	75955618/P R	1M 09	1M 10	05/03/2020	CC A
AMALIA TAMAE OKAMOTO	56704507/P R	1S 01	1S 02	15/03/2020	HU/DC
ANA CRISTINA PRESTES PIRES	0067673638 /PR	1M 04	1M 05	15/03/2020	HU/DE
ANA ESNEIRE PEREIRA DE MATTOS	72491050/P R	1M 08	1M 09	15/03/2020	CCE
ANA MARIA CAMPANA	0031065747 /PR	1M 08	1M 09	05/03/2020	PCU/DS
ANDRÉ CAPOBIANCO	127923337/ PR	1O 08	1O 09	03/03/2020	CTU
ANGELITAZANATA REIA	73521726/P R	2S 08	2S 09	06/03/2020	HV
ANTONIO CARLOS DELIBERADOR LIBERATORE	837688/PR	2S 03	2S 04	01/03/2020	CO U
APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS DIAMOR	42284491/P R	1O 08	1O 09	29/03/2020	CO U
CARLOS ALBERTO BIZ	35951547/P R	1S 01	1S 02	27/03/2020	PRO PLA N